

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0191/2021, foi disponibilizado na página 1562/1570 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2021. Considera-se a data de publicação em 18/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcos Jordao T do Amaral Filho (OAB 74481/SP)
Rodrigo Roux Valentini Coelho Cesar (OAB 214949/SP)
Julio Augusto Girotto Alexandrino (OAB 311797/SP)
Alexandre Decco Correia D Arce (OAB 222438/SP)
Marcelo Pereira Lobo (OAB 12325/SC)
RODRIGO PAGANI ROCHA (OAB 63238/MG)
Luiz Renato Forcelli (OAB 116441/SP)
Tiago Alcaraz (OAB 241091/SP)
Danni Schlesinger (OAB 151516/SP)
Matilde Duarte Goncalves (OAB 48519/SP)
Ricardo Gomes de Andrade (OAB 246908/SP)
Marcelo Aparecido Tavares (OAB 126397/SP)
Ricardo Martins Belmonte (OAB 254122/SP)
Camila Rezende Martins (OAB 247936/SP)
Renata Quintela Tavares Rissato (OAB 150185/SP)
Andre Luis Fulan (OAB 259958/SP)
RODRIGO HENRIQUES TOCANTINS (OAB 79391/RJ)
Horácio Conde Sandalo Ferreira (OAB 207968/SP)
Antonio Carlos Cantisani Mazzuco (OAB 91293/SP)
Suzana Matilde Sibillo Henriques (OAB 52326/SP)
Sonia Cartelli (OAB 44016/SP)
Alexandre Rodrigues (OAB 100057/SP)
Wander Zerbinati (OAB 191176/SP)
Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo (OAB 180623/SP)
Ademir Pollis (OAB 183997/SP)
Clovis de Gouvea Franco (OAB 41354/SP)
Marcos Zuquim (OAB 81498/SP)
Eduardo Achiles Gomes (OAB 313275/SP)
Ricardo Rissato (OAB 130730/SP)
Marli Nunes Baptista (OAB 74561/SP)
Debora Santos Henrique (OAB 290550/SP)
Edejarbas de Oliveira Junior (OAB 297750/SP)
Ricardo Hasson Sayeg (OAB 108332/SP)
Athos Carlos Pisoni Filho (OAB 164374/SP)
Rafael Gonzaga de Azevedo (OAB 260232/SP)
Patricia Bono (OAB 125650/SP)
Berenice Bastos Bramucci (OAB 162243/SP)
Daniel de Andrade Neto (OAB 220265/SP)
Flavio Antonio Esteves Galdino (OAB 256441/SP)
Claudia Lopes Fonseca (OAB 151683/SP)
Alex Costa Pereira (OAB 182585/SP)
Debora Romano (OAB 98602/SP)
Cynthia Verrastro Rosa (OAB 136532/SP)
Raquel Braz de Proença Rocha (OAB 129628/SP)
Claudia Basacchi (OAB 120283/SP)
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)
Marco Aurelio Ferreira Nicolliello (OAB 239184/SP)

Arnor Gomes da Silva Junior (OAB 33357/SP)
Davison Gilberto Freire (OAB 324390/SP)
Camila Gomes Martinez (OAB 166652/SP)
Fabrício Antunes Borges (OAB 201794/SP)
Rubens Silveira Neto (OAB 249814/SP)
Jose Carlos Gomes Rabelo Junior (OAB 111670/SP)
Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB 169709/SP)
Gustavo Gonçalves Gomes (OAB 266894/SP)
Arleide Neves Marques (OAB 205979/SP)
Grazziano Manoel Figueiredo Ceara (OAB 241338/SP)
Byung Soo Hong (OAB 128464/SP)
Fabiana Mancuso Attié Gelk (OAB 250630/SP)
Alfredo Luiz Kugelmas (OAB 15335/SP)
Helder Ferreira Lucidos (OAB 297571/SP)
JULIA DEL BLANCO DE OLIVEIRA (OAB 125256/RJ)
Carlos Frederico Linhares Terra (OAB 80607/RJ)
Marçal Machado Nunes (OAB 337139/SP)
Ricardo Estelles (OAB 58768/SP)
José Bernardo Júnior (OAB 66863/RJ)
Valmir Manoel Correia (OAB 149511/SP)
Ademir Meschiatti (OAB 64052/SP)
Marcos Paulo Pujol Graça (OAB 180459/SP)
ATHOS CARLOS PISONI FILHO (OAB 164374/SP)
Daiana Kang (OAB 310825/SP)
Rafael Cianflone Zacharias (OAB 177350/SP)
Anna Carolina Merheb Gonzaga (OAB 45872/DF)
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)
Raquel Peres de Carvalho (OAB 185687/SP)
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)
Rosely Cristina Marques Cruz (OAB 178930/SP)
Carla Cristina de Lima (OAB 227983/SP)
Caio Marcelo Gregolin Sampaio (OAB 317046/SP)
Sergio Oselka (OAB 167906/SP)
Marcelo Quicholli (OAB 309953/SP)
Wilson Cunha Campos (OAB 118825/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Andre Reatto Chede (OAB 151176/SP)
Fabio Reato Chede (OAB 220539/SP)
Flavia Neves Nou de Brito (OAB 401511/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Carlos Lopes Campos Fernandes (OAB 234868/SP)

Teor do ato: "Posto isso, nos termos do art. 73, inc. IV, c/c art. 61, §1º, ambos da Lei nº 11.101/05, CONVOLO EM FALÊNCIA a recuperação judicial da empresa TRENDS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA E GTT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EDEP ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A. CNPJ/MF 19.427.826/0001-60; TECBRAS ENGENHARIA S.A. CNPJ/MF 19.427.820/0001-92; HITECH TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A. CNPJ/MF 19.427.838/0001-94; e PSDTECH ENGENHARIA S.A. CNPJ/MF 19.427.797/0001-36, observado que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial. Portanto: 1) Nomeio como administrador judicial, GRANTTHORNTON MEDIAÇÃO E RECUPERAÇÕES, CNPJ 36.521.125/0001-04, representada por Hugo Cesar de Vasconcelos Luna, CPF 900.502.074-15, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 105 - C.J. 121 e C.J. 122 - Torre 4 - Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010, (11) 38865100/3663-6868/ 98585-7580, juridico.ata@br.Gt.com, devendo ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (artigos 33 e 34). 2) Deve o administrador judicial proceder a arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão eles sob sua guarda e responsabilidade (artigo 108, parágrafo único), podendo providenciar a lacração, para fins do artigo 109. 3) Fixo o termo legal (artigo 99, II), nos 90 (noventa) dias do pedido de recuperação judicial. 4) Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, a relação nominal de credores, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não

estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III), se for o caso indicando a possibilidade de aproveitar o edital do artigo 7, § 2º, da Lei n. 11.101/05, para tal, desde que não existam pagamentos durante a recuperação judicial. 5) Devem os sócios da falida cumprir o disposto no artigo 104 da LRF, devendo comparecer em cartório no prazo de 10 dias para assinar termos de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais dos falidos. 6) Fica advertido, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderá ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 7) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. 8) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). 9) Além de comunicações on-line para o Banco Central a ser providenciado pela serventia, servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. O administrador judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias. BANCO CENTRAL DO BRASIL: Avenida Paulista, nº 1.804, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, São Paulo, SP. Deverá repassar determinação deste Juízo para todas as instituições financeiras, a fim de que sejam bloqueadas e encerradas as contas correntes e demais aplicações financeiras da falida, nos termos do art. 121 da Lei 11.101/2005. As instituições financeiras somente devem responder ao presente ofício em caso de respostas positivas. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão falido nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida; Banco Bradesco S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Lara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL UNIÃO FEDERAL - Alameda Santos, 647 - 01419-001 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar Sé - 01017-000 São Paulo SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. 10) Expeça-se edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores, nos termos do item 4. 11) Expeçam-se, com urgência, mandado de arrecadação, avaliação e laçação, a ser cumprido no último endereço informado nos autos. 12) Intimem-se, inclusive o Ministério Público. P.R.I.C."

SÃO PAULO, 17 de fevereiro de 2021.

MARIO CONCEIÇÃO RANGEL
Escrevente Técnico Judiciário